

# **RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**

## **Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**

N.º MC02942

Localização da instalação  
Centro Social De Guardizela - Rua Abilio Jose Da Silva 15

Processo N.<sup>º</sup>  
03.08.1622

Código Postal  
4765-401

Concelho  
Guimarães

Ref<sup>a</sup> EMIE  
-

Empresa de Manutenção  
Caroldi, Lda.

## Instalação N.<sup>º</sup> 2

## TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecão

## **REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Decreto Lei nº 295/98 - Diretiva 95/16/CE (EN81-2:1998/NPEN81-2:2000+A2:2004+A3:2009)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C2	8º-1	Devido a avaria do ascensor, não foi possível concluir a inspeção periódica. Deverá ser requerida nova inspeção.
C2	14.2.1.5.1	A protecção antideslize encontra-se inoperacional.
C3	10.3.3	Com a cabina, com a carga nominal, assente sobre os amortecedores de cabina, a distância entre a soleira de cabina e o piso do patamar extremo inferior, é superior a 0,12 m.

**RESULTADO DA INSPEÇÃO** - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Reprovado (com cláusulas C2 - Deficiências a reparar no prazo de 30 dias)

 <b>GATECI</b>	 IPAC acreditação
I0090 ISOIEC 17020 Inspeção	
<b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA</b>	
Instalação: _____	tipo _____
Emissão: _____	Validade: _____
Requerer Inspeção Periódica até: _____	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida do Conde, nº 5988 - C- 4465-033, Narmada de Infesta Tel/Fax: 224 951 173 Email: <a href="mailto:geral@gateci.pt">geral@gateci.pt</a> ou <a href="http://www.gateci.pt">www.gateci.pt</a>	

Data da Inspeção  
2025-11-28

Validação/Inspetor  
Marcos Coutinho

## Proprietário

# Empresa de Manutenção Pedro

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**  
**Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes****N.º MC02942****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

**1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS**

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

**2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO****2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

**2.2 Elevador Aprovado com cláusulas**

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

**2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2\***

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

**2.4 Elevador Reprovado**

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

**2.5 Elevador Reprovado com imobilização**

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

**Anotações**